



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.107/21**  
**DE 5 DE NOVEMBRO DE 2.021**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria da Câmara Municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

**SECRETARIA DA CÂMARA**  
**010310001.2.001000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA**

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais  
a suplementar: R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
A suplementar: R\$ 7.000,00

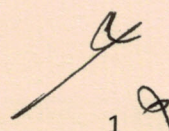
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente  
A suplementar: R\$ 9.000,00

**TOTAL A SUPLEMENTAR: R\$ 21.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante no Artigo 1º correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

**SECRETARIA DA CÂMARA**  
**010310001.2.001000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA**

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
a anular: R\$ 10.000,00

  
1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
a anular: R\$ 7.000,00

3.3.90.46.00.0000 – Auxílio Alimentação  
a anular: R\$ 4.000,00

**TOTAL A ANULAR.....R\$ 21.000,00**

Art. 3º - Ficam incluídas no Plano Plurianual as disposições constantes nos Artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 5 de novembro de 2.021

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

*Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.*

**Jamila Correa Sabino**  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*